



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de abril de 2023 às 16:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4701736: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
DE PRESTADORES 002-2023-FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4701736>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2023**

**OBJETO:** Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

**REGIMENTO:** Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883 de 08/6/94, 9.032 de 28/4/95; 9.648 de 27/5/98 e 9.854 de 27/10/99 e demais condições deste edital.

Balneário Camboriú, 31 de março de 2023.

**LEILA SUZETE ZIMMERMANN CRÓCOMO**  
Secretária Municipal de Saúde

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

### REGULAMENTO

O município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, de acordo com as necessidades do município e segundo as condições estabelecidas neste edital e conforme planilha especificada no Termo de Referência, divididos pelos grupos conforme tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e complementada com recurso municipal e demais regulamentos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

1.2 – Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas, lucrativas ou não, com sede no município de Balneário Camboriú, sendo que será admitido credenciados de outras localidades desde que preferencialmente possuam os serviços ofertados no município de Balneário Camboriú e atendidas as disposições deste Edital.

1.2.1 – Se não houver a oferta do serviço no Município de Balneário Camboriú para atendimento da demanda necessária, poderão ser realizados em outros municípios contidos dentro de um raio de distância de 100 (cem) quilômetros medidos da sede da Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme análise do setor de Regulação, onde, dentre outros, será considerada distância, logística, capacidade de produção e qualidade do serviço.

1.3 – Os interessados deverão, preencher o requerimento do credenciamento, especificando o número do lote, código de procedimento e valor SIGTAP, com complemento de valor com recurso municipal e quantidade mensal ofertada.

1.4 – Poderá o credenciado oferecer qualquer serviço desde que acrescente na tabela o código do procedimento e valor conforme a tabela SIGTAP mesmo que o procedimento não esteja especificado no anexo V.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos fora cuidadosamente examinado e compreendido pelos interessados, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 – A pessoa jurídica credenciada deverá manter-se regular perante a contribuição com o INSS e FGTS;

2.3 – A necessidade do serviço a ser contratado será estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município.

(Imprensa Oficial do Município) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.4 – A produção dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

2.5 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu serviço da Regulação, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, anteriormente a assinatura do contrato.

2.6 – Caso exista mais de um credenciado para os serviços ofertados, será realizada uma avaliação pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde; visando identificar a necessidade de contratação de um ou mais prestadores para o mesmo serviço.

2.6.1 – A avaliação para a contratação e critérios de desempate se dará da seguinte forma:

a) Para pessoa física será realizada análise do currículo onde o profissional com maior tempo de experiência na especialidade ofertada, comprovado através de carteira profissional, e maior oferta de consultas/exames mensais terá prioridade na contratação;

b) Pessoa Jurídica análise da documentação apresentada, sendo que a classificação se dará na seguinte ordem: maior infraestrutura para atender a demanda dos pacientes e por maior oferta de consultas/exames mensais.

2.6.2 – A equipe técnica será composta pelo Médico Regulador, Coordenador (a) do setor de Regulação e o Diretor (a) do Departamento de Saúde.

2.7 – O prazo de vigência do Termo do Contrato decorrente deste Credenciamento inicia-se no ato da assinatura do mesmo e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

2.8 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.9 – Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular conforme modelo ANEXO I.

2.10 – Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento conforme modelo ANEXO II.

2.11 – Os proponentes deverão preencher o ANEXO V informando o procedimento pretendido pelo credenciamento a capacidade de oferta mensal, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

2.12 – Os proponentes deverão preencher o ANEXO X informando que os procedimentos contratualizados deverão respeitar e seguir as normativas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP com relação à idade mínima e máxima, respeitando outras legislações pertinentes.

2.13 – Os exames contratualizados deverão respeitar a quantidade máxima por paciente conforme a Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da primeira data de publicação do aviso deste edital até vigência do mesmo, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, em original ou mediante fotocópia acompanhado dos documentos originais, que serão conferidos e atestados a sua veracidade por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, **todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via, e cópia em arquivo digitalizado em PDF, os seguintes documentos: ver possibilidade de protocolo pelo 1doc juntando tudo digitalmente e apresentar a documentação física quando solicitado

#### 3.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do credenciado;
- b) Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo III – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Alvará Sanitário emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde ou órgão Municipal de Vigilância Sanitária do estabelecimento indicado se for o caso;
- e) Contrato social ou declaração de Firma Individual ou Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Corpo clínico – anexar: cópia do Diploma, Especialidade e o Registro na entidade de classe (CRM, CRO) e quando for necessário o Registro de Qualificação de Especialista – RQE;
- h) Recursos Humanos – discriminar e quantificar cargo por categoria;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda na sede do Município do Credenciado, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- l) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- m) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- o) Currículo resumido do **Responsável Técnico** (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- p) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica da unidade, informando nome, CPF, cargo, horário semanal e inscrição no respectivo conselho;
- q) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- r) Anexo IV – Minuta do Contrato;

- s) Anexo V – Quadro de Procedimentos a serem realizados, com o código e nomenclatura da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- t) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- u) Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- v) Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco;
- w) Anexo IX – Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário;
- x) Anexo X – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas a Idade Conforme Tabela SIGTAP (tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

### 3.1.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do credenciado;
- b) Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo III – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Anexar cópia de Diploma, Certificado, Certidão, Comprovante de Especialização na área pretendida e o Registro no seu respectivo órgão de classe (CRM, CRO, CFF) e quando necessária cópia do Registro de Qualificação de Especialista – RQE;
- e) Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
- f) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- g) Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- j) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- k) Anexo V – Quadro de Procedimentos a serem realizados, com o código e nomenclatura da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- l) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- m) Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- n) Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco;
- o) Anexo IX – Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário;
- p) Anexo X – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas a Idade Conforme Tabela SIGTAP (tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

3.1.3 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas, mediante documentação obtida via Internet (on-line) e suas validades ficarão condicionadas à apresentação sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação (via internet), esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

3.1.4 – Os pleiteantes ao credenciamento para serviços que utilizem materiais radioativos, deverão anexar comprovantes de inscrição no Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.2 – Todos os documentos solicitados para a habilitação com uma cópia em arquivo digitalizado em PDF, deverão ser apresentados (em envelope fechado e lacrado, com identificação do Credenciado, Assunto e Destinatário) conforme sequência acima disposta.

3.3 – Não será credenciada, a pleiteante que:

3.3.1 – Faltar com algum documento exigido neste edital.

3.3.2 – Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.

3.3.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.3.4 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

3.3.5 – Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Gestão Municipal.

3.3.6 – Participe em consórcio ou cooperação, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O local de entrega dos documentos será no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/ SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, situado a Rua 1500 nº. 1100 centro, Balneário Camboriú, no Setor CERA – Central de Regulação Ambulatorial, das 07:00 às 17:00 horas.

4.2 – O Credenciado deverá possuir acesso para pessoas com deficiência, conforme a Lei de acessibilidade 13.146/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 – Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários.

5.2 – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando notificar o outro com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 – Serão convocados a prestar serviços todos os credenciados de acordo com as **necessidades** do Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Da Saúde.

5.4 – À medida que o Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Da Saúde receber os documentos, procederá à verificação se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste regulamento, decidirá pelo credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

5.5 – Os documentos apresentados serão rubricados por servidor integrante do quadro funcional do Setor de Regulação.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÃO

6.1 – Com base nas penalidades estabelecidas na minuta do contrato (ANEXO IV), amparado pelo artigo 81 da Lei Federal no 8.666/96 a futura Credenciada ficará sujeita ao impedimento de participar de licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis para o mesmo fim.

6.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993, ficando o credenciado sujeito às sanções ou penalidades previstas na minuta contratual em anexo quando:

6.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Fraudar na execução do contrato;

6.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.5. Cometer fraude fiscal;

6.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú, nos termos da Lei n.º.666/1993, aquele que:

6.3.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigida até o momento da apresentação da fatura;

6.3.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

6.4. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

6.4.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

6.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



6.4.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Balneário Camboriú, seus órgãos, entidades ou unidades administrativas pelas quais a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.4.7. impedimento de licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú com o consequente cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste município (CRCPMBC);

6.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

6.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.8. Publicação da decisão na imprensa oficial e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEIP, bem como para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei n.º.846/2013..

6.9 – Nos casos de rescisões serão de acordo com o previsto na Minuta do futuro contrato (ANEXO IV).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PETIÇÕES RECURSAIS

7.1 – Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações, os recursos deverão ser interpostos, mediante petição encaminhada ao Setor de Regulação, pelo representante legal do requerente, protocolada no endereço deste edital, devendo constar no corpo do envelope:

### SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FMS Nº. DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.2 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado e comprovado no processo, sua condição de representante do proponente, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviada pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

7.3 – A petição deverá constar, sob pena de o recurso não ser apreciado:

- Nome ou Razão Social, endereço e CNPJ-MF/CPF;
- Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso; - Fundamento legal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A pessoa física ou jurídica interessada no credenciamento deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital de Regulamento e seus anexos, pois, após assinatura do contrato não poderá ser alegado desconhecimento de qualquer pormenor.

8.2 – Em caso de revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

8.3 – A pessoa física ou jurídica que tiver sua documentação de credenciamento aprovada pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Da Saúde E Saneamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente notificado, para assinar o contrato que obedecerá ao modelo do ANEXO IV, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.4 – É facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DA SAÚDE, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária: nº 4-20001.10.302.4037.2.147.0.339000.

8.6 – Faz parte integrante e inseparável do Regulamento de Credenciamento:

8.6.1 – Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado;

8.6.2 – Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;

8.6.3 – Anexo III – Ficha de identificação do prestador de serviço;

8.6.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato para realização de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Ministério da Saúde.

8.6.5 – Anexo V – Quadro a ser preenchido com os procedimentos pretendidos;

8.6.6 – Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação,

8.6.7 – Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor,

8.6.8 – Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco.

8.6.9 – Anexo IX – Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário

8.6.10 – Anexo X– Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas à idade conforme Tabela SIGTAP (tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

8.7 – É vedada a exclusividade na relação contratual, ficando o Contratante livre para firmar outros credenciamentos com terceiros para mesma finalidade.

8.8 – Os Casos omissos serão decididos entre as partes contratantes, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na legislação em vigor.

Balneário Camboriú, 31 de março de 2023.

**LEILA SUZETE ZIMMERMANN CRÓCOMO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação do Fundo Municipal de Saúde os documentos em anexo, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços em referência.

Na oportunidade, credenciamos junto a Secretaria da Saúde/Fundo Municipal: \_\_\_\_\_(Nome do Representante) carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Balneário Camboriú em \_\_\_/\_\_\_/2023.

**Representante Legal**

**CPF nº**

**Empresa**

**CNPJ nº**

ANEXO II

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O proponente....., de pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede na ..... inscrita no CPF/CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ....., que trata do Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de contratação dos prestadores de serviços do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**PESSOA JURÍDICA/CNPJ**  
**PESSOA FÍSICA / CPF**

ANEXO III

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL		RG/CNPJ	
INSC. ESTADUAL /CPF	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	FAX	E-mail
Filiação		PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº.	UF CARGO
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX E-mail
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº.	UF CARGO
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX E-mail
DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		Nº. AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
Local/Data: _____ de _____ de _____			
Assinatura _____			

#### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICIPAL E CREDENCIADO.

Aos..... e.....dias do mês de .....do ano de ....., de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SSSM, com sede na Rua 1500 nº. 1100 – centro – nesta cidade de Balneário Camboriú, doravante denominado Contratante ou FUNDO/SSSM, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde,..... De outro lado, o.....inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº....., com sede nesta cidade, na Rua....., neste ato representado por....., ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, de acordo com o Processo de Credenciamento nº ...../20... e de Inexigibilidade nº...../20... e o que dispõe as normas gerais de Licitações e contratos administrativos, editadas pela Lei no 8.666/93 e alterações, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à **SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência.

**Parágrafo único:** Faz parte deste contrato o ANEXO IV que o CREDENCIADO deverá descrever o código do procedimento do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, com a sua nomenclatura e capacidade de oferta mensal. Serão descritos na capa principal do contrato a forma de organização da tabela SUS:

Grupo  
Subgrupo  
Forma de Organização  
Código

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja atividades estão sob a responsabilidade de seu Diretor Técnico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional.

2.2 – Os serviços objeto deste contrato serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Balneário Camboriú e de seus municípios referenciados através da Programação Pactuada Integrada, oriundos do Complexo Regulador do município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO DE PACIENTES

3.1– O CREDENCIADO atenderá os usuários encaminhados com autorização da Secretaria Municipal de Saúde e de seus municípios de referência, na sede da Contratada ou nos postos de atendimento da Secretaria de Saúde conforme o caso.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

4.1 – Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresse consentimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

4.2 – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.3 – O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão de execução deste contrato.

4.4 - Sem prejuízos do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo FUNDO/SSSM, sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de lei.

4.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

4.6 – O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvados as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 – O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Credenciamento nº. 0xx/2023.

5.2 – O CREDENCIADO obriga-se, também, a:

- a) Oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;
- b) O prestador de serviços deverá utilizar softwares disponibilizados pelo Município de Balneário Camboriú, para controle das consultas e exames (unidade executante), conforme recursos e exigências do Contratante.
- c) Realizar obrigatoriamente a capacitação e vídeo aulas para acesso e utilização do nosso sistema informatizado disponibilizado pelo município;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes no sistema informatizado municipal;
- e) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
- f) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
- g) Justificar aos pacientes ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- h) Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- i) Informar ao FUNDO/SSSM a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades, prazo superior a 30 dias;
- j) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
- k) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- l) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- m) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- n) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento à investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto.

5.3 Fica o CREDENCIADO **vedado a cancelar agendamentos** no prazo inferior a 120 (cento e vinte) em dias úteis, devendo apresentar justificativa que será submetida à apreciação da gestão que irá manifestar-se a respeito do cancelamento.

5.4 A realização do exame **não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias** após a data do comparecimento do paciente no prestador de serviços, salvo caso específico do exame.

5.5 O prestador de serviços fornecerá os resultados de exames, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** contar da data da realização do exame, com a possibilidade de integração de resultados de exames, quando disponibilizado pelo sistema informatizado fornecido pelo Município de Balneário Camboriú.

5.6 O prestador de serviços deverá utilizar softwares disponibilizados pelo Município de Balneário Camboriú, para controle das consultas e exames (unidade executante), conforme recursos e exigências do Contratante.

5.7 – Permitir o acesso dos supervisores da CERA – Central de Regulação Ambulatorial/SUS/Balneário Camboriú nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

5.8 – Informar a Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria e/ou estatuto, enviando cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.9 – A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador de serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo de toda espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para entidade pública credenciante ou Ministério da Saúde.

5.10 – Cumprir a Normas, diretrizes e demais orientações expedidas pelos Órgão de Saúde competentes, durante a validade do contrato quando relacionadas aos serviços propostos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 – O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou prepostos;

6.2 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados digitados no sistema de saúde disponibilizado pelo município. Após a validação dos documentos e verificação do cumprimento das demais exigências relacionadas, realizada pelo CONTRATANTE e o CREDENCIADO, a Regulação comunicará através de e-mail o CREDENCIADO para emissão da Nota Fiscal.

7.2 – O FUNDO/SSSM, pelos serviços efetivamente prestados, pagará ao CREDENCIADO, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do término da etapa mensal correspondente, a importância correspondente ao número de serviços prestados no período.

7.3 – Serão pagos mensalmente mediante a apresentação de produção.

7.3.1 – Sendo o valor global do contrato de R\$ ....., que serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ ..... pagos mensalmente mediante a apresentação de produção que será comprovada através do relatório do sistema DataSus e das requisições assinadas pelo paciente no dia da realização do exame, consulta ou procedimento.

7.3.2 – Fica proibido a execução do serviço nos casos em que o CREDENCIADO ultrapassar o teto mensal de R\$ ....., exceto por autorização expressa de forma escrita pelo Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Saúde e Saneamento.

7.4 – Ao CREDENCIADO é **obrigatória** a Digitação de todos os serviços prestados (item 5.6 do Contrato) e a Apresentação da Produção no sistema de saúde disponibilizado pelo município de Balneário Camboriú, sendo condicionante para reconhecimento da produção previsto no itens 7.3 e 7.3.1.

7.4.1 – Não se enquadra no item 7.4 os casos em que não houver disponibilidade de sistema pelo Município de Balneário Camboriú.

7.5 – Ao CREDENCIADO é **obrigatória** a abertura de vagas e horários na agenda do sistema de saúde disponibilizado pelo município de Balneário Camboriú.

7.5.1 – O prestador deverá realizar abertura das agendas no sistema informatizado disponibilizado pelo Município de Balneário Camboriú com, no mínimo, **duas semanas de antecedência**.

7.6 – As contas do CREDENCIADO rejeitadas pelo serviço de processamento de dados e auditoria serão imediatamente devolvidas ao CREDENCIADO para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

7.7 – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

7.8 – As contas do CREDENCIADO rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do município de Balneário Camboriú, ficando à disposição do CREDENCIADO, que terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentação de recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.9 – A contratante efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Transcorrido o lapso temporal de 60(sessenta) dias, após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, se não que tenha havido o pagamento, o CREDENCIADO notificará o MUNICÍPIO por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize o mesmo, sob pena de remessa de expediente ao Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM-95 de 26 de janeiro de 2001.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os valores ajustados na Cláusula Sétima serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, nos termos da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da CONTRATANTE, e enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e de acordo com as limitações previstas no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA declara, ainda, no que tange à sujeição às necessidades e demanda do MUNICÍPIO, conforme a especialidade contratada, acrescentando-se que os valores poderão sofrer acréscimos ou diminuição, que não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) anual do valor original.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEFINIÇÃO

10.1 – Para todos os efeitos deste contrato, define-se como:

10.1.2 – Rescisão, o mesmo que Descredenciamento ou Distrato;

10.1.3 – Contratado, o mesmo que Credenciado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento do FUNDO/SSSM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária nº 439-20001.10.302.1914.2.138.0.339000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO, SANÇÃO E RENÚNCIA

13.1 – Mediante contraditória e ampla defesa, através de processo administrativo instaurado perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e Convênios Firmados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, observados a reincidência, a gravidade da infração cometida, os danos decorrentes desta, e as circunstâncias agravantes no descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato em especial, se o Contratado:

13.1.1 – Em 03 (três) ocasiões, deixar de atender adequadamente a prestação de qualquer serviço, objeto contratual, constatado através de denúncia do usuário ou da fiscalização do Contratante, sem motivo justificado e aceito, devidamente fundamentado e encaminhado a Comissão mencionado no item 13.1.

13.1.2 – Efetuar subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.1.3 – Não respeitar os dispositivos legais;

13.2 – Em caso de rescisão voluntária, qualquer das partes deverá notificar por escrito a intenção da rescisão, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência**, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, o CONTRATADO se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços desembaraçados, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.3 – Com base no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo inerente, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

13.4.1 – Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, que não justifiquem imposição de penas mais graves, a critério e juízo do contratante;

13.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

13.4.3 – Multas variáveis entre 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, caso o CONTRATADO, deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas.

13.4.4 – O Contratado estará isento de qualquer penalidade pela suspensão de seus serviços, objeto contratual, se por razões devidamente justificadas e aceitas, a exemplo de panes em equipamentos e realização das manutenções periódicas. Prazo máximo 30 dias, salvo justificativa de maior prazo;

13.5 – A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município de Balneário Camboriú adote as medidas judiciais cabíveis.

13.6 – A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente do CONTRATADO, se a fatura for insuficiente.

13.6.1 – No caso de cobrança de multa, diretamente do CONTRATADO, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa perante a Comissão.

13.7 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, além de advertência, o Contratante poderá, ainda, garantido a prévia defesa, através de processo administrativo instaurado perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e Convênios Firmados pela Secretaria de Saúde e Saneamento aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

13.7.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.7.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7.3 – A aplicação da sanção será publicada na Imprensa Jornal Oficial do Município e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

13.8 – Poderá, ainda, o Contratado, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, deste Contrato, caso:

13.8.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

13.8.2 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Balneário Camboriú, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 – Poderá, ainda, o CONTRATADO, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

13.10 – No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

13.11 – No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa do contratado, este ficará sujeito às penalidades previstas neste termo, não cabendo nenhum pedido de reclamação futura.

13.12 – O Contratado reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

13.13 – As penalidades do CONTRATANTE constituirão em:

13.13.1 – Atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicado através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permita.

13.14 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar o CONTRATADO, justificando a medida.

13.14.1– Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Motivo a que se refere;
- c) Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

13.15 – A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida prévia defesa perante o Setor de Regulação.

13.16 – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer prejuízo, bastando notificar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – A execução do presente Termo, especialmente os casos omissos estará regulada pela Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro desta comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem às partes contratantes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 31 de março de 2023.

**Fabício José Satiro De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Leila Suzete Zimmermann Crócomo**  
**Secretária Municipal De Saúde**

**Credenciado**  
**Assinatura do representante legal**  
**Pessoa jurídica/CNPJ**  
**Pessoa física / CPF**

**ANEXO V – TABELA DE PROCEDIMENTOS PRETENDIDOS**

(Em papel timbrado)

Prestador:

Lote: Ultrassonografia		R\$	R\$	R\$	Capacidade Oferta Mensal
Código	Procedimentos	Valor SUS	Complemento	Total	
0205020038	Ultrassonografia De Abdômen Superior	24,20	25,80	50,00	
0205020046	Ultrassonografia De Abdômen Total	37,95	20,00	57,95	
0205020054	Ultrassonografia De Aparelho Urinário	24,20	25,80	50,00	
0205020062	Ultrassonografia Articulação	24,20	25,80	50,00	
0205020070	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	25,80	50,00	
	Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal	-	72,00	72,00	
0205020100	Ultrassonografia de Próstata (Por Via Abdominal)	24,20	25,80	50,00	
0205020119	Ultrassonografia de Prostata (Via Transretal)	24,20	55,80	80,00	
0205020127	Ultrassonografia de Tireóide	24,20	25,80	50,00	
	Ultrassonografia de Tireóide Com Doppler	-	72,00	110,00	
0205020097	Ultrassonografia Mamária Bilateral	24,20	25,80	50,00	
0205020143	Ultrassonografia Obstétrica (executando deverá realizar a aferição da Translucência Nucal quando solicitado pelo médico assistente)	24,20	25,80	50,00	
	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico (com doppler)	-	220,00	220,00	
0205020151	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado (executando deverá realizar a aferição da Translucência Nucal quando solicitado pelo médico assistente)	39,60	82,40	122,00	
	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Gemelar (Cada)	-	120,00	120,00	
0205020160	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	24,20	25,80	50,00	
0205020178	Ultrassonografia Transfontanela	24,20	25,80	50,00	
0205020186	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	25,80	50,00	
	Ultrassonografia Transvaginal com Doppler	-	80,00	80,00	
0205020135	Ultrassonografia de Torax (Extracardiaca)	24,20	25,80	50,00	
	Ultrassonografia Cervical/Pescoço	-	50,00	50,00	
	Ultrassonografia de Região Inguinal (Bilateral)	-	50,00	50,00	
	Ultrassonografia de Partes Moles (Estruturas Superficiais)	-	50,00	50,00	
0205010040	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	39,60	100,40	140,00	
	Ecodoppler de Fígado e Sistema Porta	-	190,00	190,00	
	Ecodoppler Arterial (Cada Membro)	-	140,00	140,00	



	Ecodoppler de Carótidas e Vértebrais	-	190,00	190,00	
	Ecodoppler de Aorta e Artérias Renais	-	190,00	190,00	
	Ecodoppler de Aorta e Ilíacas	-	190,00	190,00	
	Ecodoppler Venoso (Cada Membro)	-	140,00	140,00	
0205020011	Ecodoppler Transcraniano	117,00	28,40	145,40	
0205010016	Ecocardiografia de Estresse	165,00	70,58	235,58	
0205010024	Ecocardiografia Transesofágica	165,00	120,14	285,14	
0205010032	Ecocardiografia Transtorácica	67,86	32,14	100,00	
	Ecocardiografia Fetal (ecografia fetal morf. C/ doppler)	-	233,50	233,50	
<b>Lote: Tomografia e Ressonância Magnética</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0206010095	Tomografia por Emissão de Pósitrons (Pet-Ct)	2.107,22	-	2.107,22	
0206010010	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com ou sem Contraste	86,76	68,35	155,11	
0206010028	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra com ou sem Contraste	101,10	68,35	169,45	
0206010036	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com ou sem Contraste	86,76	68,35	155,11	
0206010044	Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/ Articulações Temporo-Mandibulares	86,75	68,36	155,11	
0206010052	Tomografia Computadorizada do Pescoço	86,75	68,36	155,11	
0206010060	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	97,44	68,35	165,79	
0206010079	Tomografia Computadorizada do Crânio	97,44	68,35	165,79	
	Tomografia Computadorizada de Órbitas				
	Tomografia Computadorizada de Ouvidos e Mastóides				
0206030029	Tomografia Computadorizada de Articulações Membro Inferior	86,75	68,36	155,11	
0206020015	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	86,75	68,36	155,11	
0206020023	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	86,75	68,36	155,11	
0206010087	Tomomielografia Computadorizada (ou tomocisternografia) – inclui punção e contraste	138,63	261,37	400,00	
0206020031	Tomografia Computadorizada de Tórax	136,41	68,35	204,76	
0206030010	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	138,63	68,35	206,98	
0206030037	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	138,63	68,35	206,98	
	Tomografia Computadorizada de Abdômen Total	-	250,00	250,00	
	Tomografia Computadorizada de Vias Urinárias	-	250,00	250,00	

0417010060	Taxa de Sedação	15,15	334,85	350,00	
	Contraste (Tomografia e RNM)	-	100,00	100,00	
	Artroressonância	-	400,00	400,00	
0207010013	Angioressonância Cerebral (arterial ou venosa)	268,75	107,75	376,50	
0207010021	Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Manbicular (Bilateral)	268,75	77,18	345,93	
	Ressonância Magnética De Face	-	345,93	345,93	
0207010030	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	268,75	77,18	345,93	
0207010048	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	268,75	77,18	345,93	
0207010056	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	268,75	77,18	345,93	
0207020035	Ressonância Magnética de Tórax	268,75	77,18	345,93	
	Ressonância Magnética de Mama Bilateral	-	345,93	345,93	
0207010064	Ressonância Magnética de Crânio	268,75	77,18	345,93	
	Ressonância Magnética de Ouvidos e Mastóides	-	345,93	345,93	
	Ressonância Magnética de Órbitas	-	345,93	345,93	
0207010072	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	268,75	77,18	345,93	
0207020027	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	268,75	77,18	345,93	
0207030014	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	268,75	77,18	345,93	
0207030022	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen Inferior	268,75	77,18	345,93	
0207030030	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	268,75	77,18	345,93	
0207030049	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangioressonância	268,75	77,18	345,93	
	Ressonância Magnética de Abdômen Total	-	450,00	450,00	
	Ressonância Magnética De Vias Urinárias	-	345,93	345,93	
0207020019	Ressonância Magnética De Coração / aorta com cine	361,25	77,18	438,43	
	Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata	-	345,93	345,93	
<b>Lote: Radiografia</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0204010039	Radiografia Bilateral de Órbitas ( Pa + Obliquas + Hirtz)	8,38	16,62	25,00	
0204050111	Radiografia de Abdômen (Ap+ Lateral / Localizada)	10,73	14,27	25,00	
0204050120	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	15,30	9,70	25,00	
0204050138	Radiografia de Abdômen Simples (Ap)	7,17	17,83	25,00	
0204040019	Radiografia de Antebraço	6,42	18,58	25,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO  
 CERA – CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL



0204010047	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (Ap + Obliquas)	6,96	18,04	25,00	
0204040027	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular	7,40	17,60	25,00	
0204060060	Radiografia de Articulação Coxo-Femoral	7,77	17,23	25,00	
0204040035	Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral	7,40	17,60	25,00	
0204040043	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	7,40	17,60	25,00	
0204060079	Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	7,77	17,23	25,00	
0204010055	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	8,38	16,62	25,00	
0204060087	Radiografia de Articulação Tibio-Tarsica	6,50	18,50	25,00	
0204060095	Radiografia de Bacia	7,77	17,23	25,00	
0204040051	Radiografia de Braço	7,77	17,23	25,00	
0204060109	Radiografia de Calcâneo	6,50	18,50	25,00	
0204010063	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	6,88	18,12	25,00	
0204040060	Radiografia de Clavícula	7,40	17,60	25,00	
0204020042	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral+ To / Flexão)	8,19	16,81	25,00	
0204020034	Radiografia de Coluna Cervical (Ap + Lateral+ To +Obliquas)	8,33	16,67	25,00	
0204020050	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	10,29	14,71	25,00	
0204020069	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	10,96	14,04	25,00	
0204020077	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (c/ Obliquas)	14,90	10,10	25,00	
0204020085	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	16,88	8,12	25,00	
0204020093	Radiografia De Coluna Toracica (Ap + Lateral)	9,16	15,84	25,00	
0204020107	Radiografia De Coluna Toraco-Lombar	9,73	15,27	25,00	
0204020115	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	15,58	9,42	25,00	
0204030064	Radiografia de Coração e Vasos da Base (Pa+Lateral)	9,05	15,95	25,00	
0204030056	Radiografia de Coração e Vasos da Base(Pa+Lateral+Obliqua)	14,32	10,68	25,00	
0204030072	Radiografia de Costelas (Por Hemitorax)	8,37	16,63	25,00	
0204040078	Radiografia de Cotovelo	5,90	19,10	25,00	
0204060117	Radiografia de Coxa	8,94	16,06	25,00	
0204010071	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz)	9,15	15,85	25,00	
0204010080	Radiografia de Crânio (Pa + Lateral)	7,52	17,48	25,00	
0204040086	Radiografia de Dedos da Mão	5,62	19,38	25,00	
0204030099	Radiografia de Esterno	7,98	17,02	25,00	
0204050154	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	47,59	102,41	150,00	
0204060125	Radiografia de Joelho (Ap + Lateral)	6,78	18,22	25,00	
0204060133	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap + Lateral +	7,16	17,84	25,00	



	Axial)				
0204060141	Radiografia de Joelho ou Patela (Ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	9,29	15,71	25,00	
0204010098	Radiografia de Laringe	5,74	19,26	25,00	
0204040094	Radiografia de Mão	6,30	18,70	25,00	
0204040108	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação De Idade Óssea)	6,00	19,00	25,00	
0204010101	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	9,03	15,97	25,00	
0204010110	Radiografia de Maxilar (Pa + Oblíqua)	7,20	17,80	25,00	
0204030102	Radiografia de Mediastino (Pa e Perfil)	8,73	16,27	25,00	
0204040116	Radiografia de Escapula / Ombro (Três Posições)	7,98	17,02	25,00	
0204010128	Radiografia de Ossos da Face (Mn + Lateral+ Hirtz)	8,38	16,62	25,00	
0204060150	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	6,78	18,22	25,00	
0204060168	Radiografia de Perna	8,94	16,06	25,00	
0204040124	Radiografia de Punho (Ap + Lateral + Obliqua)	6,91	18,09	25,00	
0204010136	Radiografia de Região Orbitaria (Localização de Corpo Estranho)	7,98	17,02	25,00	
0204020123	Radiografia de Região Sacro-Coccígea)	7,80	17,20	25,00	
0204010144	Radiografia de Seios Da Face (Fn + Mn + Lateral + Hirtz)	7,32	17,68	25,00	
0204010152	Radiografia de Sela Tursica (Pa + Lateral + Bretton)	7,20	17,80	25,00	
0204030129	Radiografia de Tórax (Apico-Lordótica)	5,56	19,44	25,00	
0204030137	Radiografia de Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	14,32	10,68	25,00	
0204030145	Radiografia de Tórax (Pa + Lateral + Oblíqua)	12,02	12,98	25,00	
0204030153	Radiografia de Tórax (Pa e Perfil)	9,50	15,50	25,00	
0204030161	Radiografia de Tórax (Pa Padrão Oit)	6,55	18,45	25,00	
0204030170	Radiografia de Tórax (Pa)	6,88	18,12	25,00	
0204060176	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	9,29	15,71	25,00	
0204020131	Radiografia Panomâmica de Coluna Total – Telespondilografia (p/ Escoliose)	0,00	25,00	25,00	
0204010179	Radiografia panorâmica (bucal)	9,03	15,97	25,00	
0204030021	Ductografia (Por Mama)	57,16	-	57,16	
0204050170	Uretrocistografia	52,11	147,89	200,00	
0204030080	Radiografia de Esôfago	19,24	80,76	100,00	
0204010195	Sialografia (Por Glândula)	48,85	101,15	150,00	
0204060036	Escanometria (membros inferiores)	7,77	17,23	25,00	
0204030030	Mamografia (Unilateral)	22,50	22,50	45,00	
0204030188	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	45,00	90,00	

0204020018	Mielografia	118,60	-	118,60	
0204050065	Histerossalpingografia	45,34	154,66	200,00	
	Radiografia contrastada de Esôfago, Estômago e Duodeno (EED)	-	150,00	150,00	
0204050014	Clister Opaco com Duplo Contraste	47,76	52,24	100,00	
<b>Lote: Oftalmologia* Atentar para observação no final do capítulo.</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0204010012	Dacriocistografia	48,85	21,15	70,00	
0211060011	Biometria Ultrassônica (Monocular) <sup>2</sup>	24,24	-	24,24	
0211060038	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico <sup>2</sup>	40,00	-	40,00	
0211060143	Microscopia Especular de Córnea <sup>2</sup>	24,24	-	24,24	
0211060151	Potencial de Acuidade Visual <sup>2</sup>	3,37	-	3,37	
0211060178	Retinografia Colorida Binocular	24,68	-	24,68	
0211060186	Retinografia Fluorescente Binocular	64,00	-	64,00	
0211060232	Teste Ortóptico <sup>2</sup>	12,34	-	12,34	
0405030045	Fotocoagulação A Laser	107,61	-	107,61	
0211060267	Topografia Computadorizada de Córnea <sup>2</sup>	24,24	-	24,24	
0405050020	Capsulotomia A Yag Laser	112,77	-	112,77	
0205020020	Paquimetria Ultrassônica <sup>2</sup>	14,81	-	14,81	
0405030193	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	430,46	-	430,46	
0211060283	Tomografia de Coerência Óptica <sup>2</sup>	48,00	152,00	200,00	
0405050259	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	25,00	-	25,00	
0405010060	Epilação de cílios	22,93	-	22,93	
0211060062	Curva diária de Pressão Ocular CDPO <sup>2</sup>	10,11	-	10,11	
0205020089	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular) <sup>2</sup>	24,20	-	24,20	
<b>Lote: Angiotomografia</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
	Angiotomografia de Crânio (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Pescoço (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Membro Superior (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Membro Inferior (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Tórax (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Artérias Pulmonares	-	350,00	350,00	

	(protocolo TEP – Tromboembolismo Pulmonar)				
	Angiotomografia de Artérias Coronárias	-	700,00	700,00	
	Angiotomografia de Abdome Superior (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Abdome Inferior/Pelve (arterial ou venoso)	-	350,00	350,00	
	Angiotomografia de Aorta Torácica	-	350,00	350,00	
					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
<b>Lote: Medicina Nuclear</b>					
0208030026	Cintilografia de Tireoide com ou sem Captação	77,28	-	77,28	
0208030034	Cintilografia de Tireoide com Teste de Supressão/Estimulo	107,30	-	107,30	
0208030042	Cintilografia para Pesquisa do Corpo Inteiro	338,70	-	338,70	
0208030018	Cintilografia de Paratireoides	324,54	-	324,54	
0208040056	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa e/ou Quantitativa)	133,03	-	133,03	
0208040030	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	108,94	-	108,94	
0208040072	Cistocintilografia Indireta	144,50	-	144,50	
0208040064	Cistocintilografia Direta	122,97	-	122,97	
0208050019	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	180,32	-	180,32	
0208050035	Cintilografia de Ossos com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	190,99	-	190,99	
0208060022	Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa e/ou Avaliação do Trânsito Liquórico)	205,34	-	205,34	
0208080040	Linfocintilografia	141,33	-	141,33	
0208090010	Cintilografia de Corpo Inteiro com Galio 67 para Pesquisa de Neoplasias	906,80	-	906,80	
0208070010	Cintilografia de Pulmão com Galio 67	457,55	-	457,55	
0208010017	Cintilografia de Coração com Galio 67	457,55	-	457,55	
0208040021	Cintilografia de Rim com Galio 67	457,55	-	457,55	
0208050043	Cintilografia de Segmento Ósseo com Galio 67	457,55	-	457,55	
0208070036	Cintilografia de Pulmão Por Inalação (Mínimo 02 Projeções)	128,12	-	128,12	
0208070028	Cintilografia de Pulmão para Pesquisa De Aspiração	127,51	-	127,51	
0208070044	Cintilografia de Pulmão Por Perfusão (Mínimo 04 Projeções)	130,50	-	130,50	
0208010041	Cintilografia de Miocárdio para Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	166,47	-	166,47	

0208010025	Cintilografia de Miocárdio para Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	408,52	-	408,52	
0208010033	Cintilografia de Miocárdio para Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	383,07	-	383,07	
0208020071	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	144,22	-	144,22	
0208020101	Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Digestiva não Ativa	310,82	-	310,82	
0303120061	Tratamento de Hipertireoidismo (Plummer – Até 30 MCI)	443,70	269,56	713,26	
0303120070	Tratamento de Hipertireoidismo Graves	359,70	353,56	713,26	
0208040048	Cintilografia para pesquisa do refluxo vesico-uretral	0,00	165,24	165,24	
0208040102	Estudo Renal Dinâmico Com ou Sem Diurético	165,24	-	165,24	
0208060030	Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	119,16	-	119,16	
<b>Lote: Biópsias</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0201010470	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide – Paaf	23,73	279,47	303,20	
0201010216	Biópsia de Fígado Por Punção	71,15	328,85	400,00	
0201010372	Biópsia de Pele e Partes Moles	25,83	14,17	40,00	
0201010542	Biópsia Percutânea Orientada Por Tomografia Computadorizada/Ultrassonografia/Ressonância Magnética / Raio-X	97,00	153,00	250,00	
0201010410	Biópsia de Próstata Transretal (até 12 fragmentos)	202,81	187,59	390,40	
0201010607	Punção de Mama por Agulha Grossa	140,00	110,00	250,00	
0201010585	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	66,48	183,52	250,00	
<b>Lote: Anátomo-Patológico</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0203020030	Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	40,78	-	40,78	
0203020014	Determinação de Receptores Tumorais Hormonais	93,70	-	93,70	
0203020049	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (Por Marcador)	131,52	-	131,52	
0203010019	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/ Microflora	13,72	-	13,72	

0203010043	Exame Citopatológico de Mama	35,34	-	35,34	
0203020065	Exame Anatomo-Patológico de Mama – Biopsia	45,83	-	45,83	
0203020081	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino – Biopsia	40,78	-	40,78	
	Anátomo-Patológico PAAF Tireóide	-	150,00	150,00	
0203020022	Exame anatomopatológico do colo uterino – Peca Cirúrgica	61,77	-	61,77	
0203020073	Exame anatomopatológico de mama – Peca Cirúrgica	61,77	-	61,77	
0203010086	Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento	14,37	-	14,37	
<b>Lote: Cirurgia Plástica</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0404020275	Ressecção de lesão maligna e benigna da região crânio e bucomaxilofacial	350,00	-	350,00	
0401020053	Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em Z ou Rotação de Retalho	106,55	-	106,55	
0413040232	Tratamento Cirúrgico não estético da Orelha	161,38	-	161,38	
0401020037	Enxerto livre de pele total	175,13	-	175,13	
<b>Lote: Dermatologia</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0401010074	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	12,46	-	12,46	
0404010121	Exerese de Tumor de Vias Aéreas Superiores, Face e Pescoço	36,97	-	36,97	
0406020140	Excisão e Sutura de Linfangioma / Nevus	29,86	-	29,86	
0401010040	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	11,84	-	11,84	
0303080019	Cauterização Química de Pequenas Lesões	1,48	-	1,48	
0401010120	Retirada de Lesão por Shaving	19,79	-	19,79	



Lote: Consultas					Capacidade Oferta Mensal
0301010072	Consulta Anestesiologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Angiologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Infectologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Neurologista Pediátrico	10,00	80,00	90,00	
0301010072	Consulta Neurologista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Proctologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Dermatologia Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Dermatologia Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Reumatologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Pneumologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Ortopedista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Ortopedista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Nefrologista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Otorrinolaringologista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Otorrinolaringologista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Pacote Consulta Oftalmologia: <sup>3</sup> 0211060054 Ceratometria 0211060224 Teste de visão de cores 0211060100 Fundoscopia 0211060020 Biomicroscopia de fundo de olho 0211060119 Gonioscopia 0211060127 Mapeamento de retina 0211060259 Tonometria	-	70,00	70,00	
0301010072	Consulta Gastroenterologista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Gastroenterologista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Urologista	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Cardiologista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Cardiologista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Endocrinologista Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Endocrinologista Pediátrico	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Psiquiatria Adulto	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Psiquiatria Pediátrico	10,00	80,00	90,00	
0301010072	Consulta Cirurgia Plástica	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta em Mastologia	10,00	60,00	70,00	
	Consulta em Hepatologia	-	70,00	70,00	
0301010056	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador	10,00	60,00	70,00	
0301010072	Consulta Pré Operatória em Gastrostomia	10,00	20,00	30,00	

<b>Lote: Fonoaudiologia</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0211070149	Emissões Otacústicas Evocadas P/ Triagem Auditiva (Teste Da Orelhinha)	13,51	-	13,51	
0211070343	Testes de Processamento Auditivo	9,36	90,64	100,00	
	Videofluoroscopia da Deglutição	-	200,00	200,00	
0211050113	Potencial Evocado Auditivo – BERA PEAT	4,06	145,94	150,00	
0211070203	Imitanciometria	23,00	-	23,00	
0211070025	Audiometria de Reforço Visual (Via aérea / Via óssea)	21,00	-	21,00	
0211070050	Avaliação Auditiva Comportamental	18,00	-	18,00	
	Pacote audiometria (logoaudiometria + imitanciometria + audiometria tonal ou campo livre)	-	70,25	70,25	
<b>Lote: Diversos</b>					<b>Capacidade Oferta Mensal</b>
0204060028	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Femur)	55,10	-	55,10	
	Vectoeletronistagmografia (exame otoneurológico)	-	150,00	150,00	
	Vectoeletronistagmografia + audiometria	-	160,00	160,00	
0211080055	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	6,36	53,64	60,00	
0211020044	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	30,00	60,00	90,00	
0211020060	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	30,00	92,00	122,00	
0211020052	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	10,07	79,93	90,00	
0211020036	Eletrocardiograma	5,15	46,85	30,00	
0211040045	Histeroscopia (Diagnóstica)	25,00	325,00	350,00	
0211050040	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ Ou S/ Foto-Estímulo (Eeg)	25,00	75,00	100,00	
0211050083	Eletroneuromiograma (cada membro)	27,00	102,00	140,00	
0211050105	Polissonografia	125,00	125,00	250,00	
	Polissonografia C/ Titulação Cpap	-	300,00	300,00	
	Polissonografia C/ Bipap	-	300,00	300,00	
0209040017	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	163,98	200,00	
0211090018	Avaliação Urodinâmica Completa	7,62	282,38	290,00	
0209040041	Videolaringoscopia <sup>1</sup>	45,50	44,50	90,00	
	Nasofibroscopia <sup>1</sup>	-	90,00	90,00	
0407010327	Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica	51,75	138,25	190,00	
0209010029	Colonoscopia (Coloscopia) incluiu	112,66	287,34	400,00	

	COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, BIÓPSIA)				
	Colonoscopia Com Retirada de Pólipos/corpo estranho Com Sedação e presença de anestesista	-	500,00	500,00	
0407020314	Ligadura Elástica de Hemorróidas (sessão)	14,77	85,23	100,00	
0209010053	Retossigmoidoscopia	23,13	46,76	69,89	
0209010037	Esofagogastroduodenoscopia (inclui teste H pylori e biopsia)	48,16	109,84	158,00	
0407010254	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	29,84	-	29,84	
0407010246	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	31,26	-	31,26	
0407010319	Tratamento Esclerosante / Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo	51,75	-	51,75	
0407010211	Gastrostomia Endoscópica	120,23	259,77	380,00	
	Passagem de SNE por endoscopia digestiva	-	20,00	20,00	
0407010327	Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica	51,75	-	51,75	
0309030137	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial / Completa em 2 Regiões Renais)	150,50	349,50	500,00	
	Colposcopia (inclui consulta e biópsia)		300,00	300,00	

<sup>1</sup> Os exames de Videolaringoscopia e Nasofibrosocopia deverão abranger a realização de biópsia de lesão, se necessário.

<sup>2</sup> Estes exames diagnósticos em oftalmologia apresentam indicações clínicas muito específicas sendo empregados principalmente em pré operatório e serão contratualizados a número fixo mensal, considerando a prevalência das indicações bem como a demanda do município, assim será imposto um limitador no número de cada um dos exames a ser realizado por cada prestador, baseado no número de consultas.

Lote: Oftalmologia <sup>2</sup>		Limite de Realização Mensal
0211060011	Biometria Ultrassônica (Monocular)	5% do número de consultas
0211060038	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	10% do número de consultas
0211060143	Microscopia Espacular de Córnea	10% do número de consultas
0211060151	Potencial de Acuidade Visual	5% do número de consultas
0211060232	Teste Ortóptico	2% do número de consultas

0211060267	Topografia Computadorizada de Córnea	5% do número de consultas
0205020020	Paquimetria Ultrassônica	10% do número de consultas
0211060283	Tomografia de Coerência Óptica	5% do número de consultas
0211060062	Curva diária de Pressão Ocular CDPO	2% das consultas
0205020089	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	5% das consultas

<sup>3</sup> Os exames deste item farão parte da consulta em oftalmologia, devendo ser realizados de acordo com o quadro clínico do paciente.

Balneário Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
PESSOA JURÍDICA/CNPJ  
PESSOA FÍSICA / CPF

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ/CGC nº.....  
sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação....., ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**PARA PESSOA FÍSICA**

Local e data.

(Nome e assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DA EMPRESA) com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas  
da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,  
inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em  
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16)  
anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) e do CPF nº..... , declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**PARA PESSOA FÍSICA**

Local e data.

(Nome e assinatura)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO**

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) e do CPF nº....., declara para os devidos fins e efeitos que está dispensado do alvará sanitário, haja vista, estar prestando o serviço na Unidade Pública.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**PARA PESSOA FÍSICA**

Local e data.

(Nome e assinatura)



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A IDADE CONFORME TABELA  
SIGTAP**

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) e do CPF  
nº....., declara (o) que:

Os procedimentos contratualizados serão respeitados e seguirão as normativas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP com relação à idade mínima e máxima, respeitando outras legislações pertinentes.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**PARA PESSOA FÍSICA**

Local e data.

(Nome e assinatura)